

## O CURRÍCULO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: MUDANÇAS PARADIGMÁTICAS, POLÍTICAS E LEGISLATIVAS

THE CURRICULUM IN PHYSICAL EDUCATION: PARADIGMATIC, POLITICAL AND LEGISLATIVE CHANGES

EL CURRÍCULO DE EDUCACIÓN FÍSICA: CAMBIOS PARADIGMÁTICOS, POLÍTICOS Y LEGISLATIVOS

Christiane Freitas Luna<sup>1</sup>  
Kleber Silva Rocha<sup>2</sup>

### Resumo

A temática currículo na formação inicial de professores requer debates incessantes, visto que este currículo implica no construto de profissionais da educação que, ao longo das últimas décadas, difundem uma acirrada discussão sobre profissionalização. Assim, mudanças políticas e legislativas são necessárias para cumprir esta nova agenda na formação de professores. Este estudo sobre currículo pretende demonstrar algumas análises a respeito das novas demandas sociais e profissionais endereçadas à Educação Física no contexto brasileiro, uma vez reconhecida a importância de se conceder ao graduando uma formação ampla, voltada para a construção de um profissional capaz de “ler e entender” o mundo a sua volta. Neste sentido, o presente artigo se estrutura com os seguintes tópicos: A influência do currículo na constituição da identidade do professor de educação física na formação inicial, que explana sobre formação inicial e as implicações do currículo na construção da identidade do professor de educação física, bem como apresenta uma síntese dos modelos organizativos e uma breve contextualização das leis que normatizam os cursos de formação; e, por último, Caminhos e descaminhos rumo à construção de uma nova diretriz para a educação física no ensino superior, que versa sobre a implicação da política na construção do currículo nesse campo, retratando as mudanças marcantes na formação de professores da área de Educação Física no Brasil.

**Palavras-chave:** Currículo; Educação física; Legislação; Formação inicial.

### Abstract

The curriculum thematic in initial training of teachers requires incessant debates, since this curriculum implies the construct of education professionals who, over the last few decades, diffuses a heated discussion about professionalization. Thus, political and legislative changes are necessary for fulfill this new agenda in teacher training. This study on the curriculum aims to demonstrate some analyses regarding the new social and professional demands addressed to Physical Education in the Brazilian context, once recognized the importance of grant to the graduating a broad education, aimed at building a professional capable of “reading and understanding” the world around you. In this sense, the present article is structured with the following topics: The influence of the curriculum in the constitution of identity of the physical

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia. Professora na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

<sup>2</sup> Doutor em Ciências da Educação pela Universidade de Coimbra. Professor na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

education teacher in the initial training, which explains about the initial training and the implications of the curriculum in the construction of the identity of the physical education teacher, as well as presents a summary of the organizational models and a brief contextualization of the laws that regulating training courses; and, finally, Paths and deviations towards the construction of a new guideline for physical education in higher education, which deals with the implication of politics in the construction of the curriculum in this field, portraying the marked changes in the training of teachers in the area of Physical Education in Brazil.

**Keywords:** Curriculum; Physical Education; Legislation; Initial training.

### Resumen

La temática de currículo en la formación inicial docente requiere debates incesantes, ya que este currículo implica la construcción de profesionales de la educación que, en las últimas décadas, han difundido una acalorada discusión sobre la profesionalización. Así, cambios políticos y legislativos son necesarios para cumplir con esta nueva agenda en la formación docente. Este estudio sobre currículo pretende demostrar algunos análisis en respeto a las nuevas demandas sociales y profesionales dirigidas a la Educación Física en el contexto brasileño, una vez reconocida la importancia de otorgarle al estudiante de graduación una educación amplia, enfocada en la construcción de un profesional capaz de “leer y comprender” el mundo que le rodea. En este sentido, el presente artículo se estructura con los siguientes temas: La influencia del currículo en la constitución de la identidad del docente de educación física en la formación inicial, que explica sobre la formación inicial y las implicaciones del currículo en la construcción de la identidad del docente de educación física, así como presenta un resumen de los modelos organizacionales y una breve contextualización de las leyes que regulan los cursos de capacitación; y, finalmente, Caminos y desvíos hacia la construcción de una nueva directriz para la educación física en la educación superior, que trata de la implicación de la política en la construcción del currículo en este campo, retratando los marcados cambios en la formación de docentes en la área de la Educación Física en Brasil.

**Palabras llave:** Currículo; Educación Física; Legislación; Formación inicial.

### Introdução

Os cursos de Educação Física no Brasil iniciados na década de 1930, passaram por mudanças paradigmáticas e foram alimentados por algumas políticas públicas de Educação de forma mais ampliada, e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), mais especificamente. Atualmente diversos cursos deverão passar por ajustes e mudanças para atender as normas vigentes. Em alguns casos, essas mudanças deverão ser drásticas, fazendo-se necessário a elaboração de um projeto de reforma curricular capaz de atender aos fins e objetivos do ensino de graduação superior e do desenvolvimento da educação básica. Além das mudanças na área de conhecimento específica, Educação Física, os alinhamentos do projeto pedagógicos dos

cursos tem ainda que estar em consonância com a formação em Licenciaturas, baseadas no contexto da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O que se pretende demonstrar são algumas análises sobre as novas demandas sociais e profissionais endereçadas à Educação Física no contexto brasileiro. Uma vez reconhecida à importância de se conceder ao graduando uma formação ampla voltada para a construção de um profissional capaz de “ler e entender” o mundo a sua volta, muitas demandas são estabelecidas, para além de um ensino técnico.

Vale ressaltar, que assim como é importante que o egresso saiba fazer uma leitura crítica do seu fazer pedagógico, os envolvidos na formação de professores precisam fazer uma autocrítica, e entender o que a Educação Física passou a significar para as unidades de ensino e mesmo para comunidade em geral, elevando a necessidade de pensar e ressignificar sua legitimidade.

Diversas discussões foram feitas sobre a epistemologia da área levando a um entendimento, sem consenso, vale dizer, que forjaram uma formação fragmentada, pelo menos do ponto de vista legal. Outra parte que acreditava em uma formação generalista que contemple as diversas áreas e que compreendem os conhecimentos tratados pela Educação Física de forma indissociável, movimentou-se por uma mudança. Claro que tudo isso contou com momentos de resistência e judicialização e culmina em uma nova perspectiva de Formação Superior.

Não bastasse toda essa inquietação da área sob a luz da legislação vigente, ainda há uma flagrante necessidade de se adequar às mudanças sociais. Busca-se um currículo capaz de formar um educador comprometido com a superação das desigualdades locais e que esteja habilitado a perceber de forma crítica a comunidade na qual está inserido. Tudo isso levando em conta não apenas a realidade vivida, mas fundamentalmente capaz de saber organizar uma proposição e efetiva intervenção na transformação social. Um currículo que considere a identidade docente e da área, sem abrir mão de um discurso humanista, com ações que considere a igualdade, que reconheça e dialogue com a diversidade cultural e ainda esteja conectados com as mudanças tecnológicas impostas e vivenciadas no dia a dia na sala de aula.

Portanto, uma tarefa hercúlea se apresenta nos horizontes dos atores que farão uma proposta pedagógica coerente com base em tantas demandas, legais, sociais e políticas.

### **A influência do currículo na constituição da identidade do professor de educação física na formação inicial**

Explanar sobre os conteúdos dos modelos educativos da formação inicial dos professores de Educação Física nos possibilita compreender como o currículo implica na constituição da identidade docente. Entendemos que tratar dos aspectos legislativos concernentes à Educação não estamos resumindo o construto da identidade do professor ao currículo. Entendemos que a construção da identidade dos sujeitos se constrói e reconstrói ao longo da vida. Em se tratando do professor a sua identidade profissional, apresenta-se por vários saberes, os quais estão subjacentes numa socialização que atravessa tanto a história de vida, como o processo formativo.

Não abordaremos sobre o currículo como “saberes sem ofício”, ou seja, uma visão universitária científica reducionista que não leva em consideração a complexidade do ensino (GAUTHIER et al., 2013). Neste sentido, corroborando com Pimenta (1996), o currículo faz parte dos saberes da docência formado por um leque de conhecimentos científicos adquiridos pelas disciplinas científicas, sendo parte de um compósito de saberes responsáveis pela identidade docente.

Assim, o currículo disponibilizado durante a formação inicial implica na construção da identidade, visto que, neste espaço circulam códigos, discursos e representações sobre o ser professor. Nele entrecruzam práticas de significação, poder e identidade.

[...] Nas discussões cotidianas, quando pensamos em currículo pensamos apenas em conhecimentos, esquecendo-nos de que o conhecimento que constitui o currículo está inextricavelmente, centralmente, vitalmente, envolvido naquilo que somos, naquilo que nos tornamos: na nossa identidade, na nossa subjetividade. (SILVA, 2004, p. 15)

Nessa perspectiva, apresentaremos as legislações que nortearam e norteiam as construções curriculares em Educação Física, demonstrando que a organização legal está presente no construto da identidade do professor de Educação Física.

Fizemos um recorte histórico em três partes. Na primeira, entre as décadas de 30 a 60, a formação estava centrada nas Ciências Biológicas, porque a preocupação na formação estava numa perspectiva higienista, bem como, num viés militarizado. O civismo e a identidade nacionalista estavam presentes num contexto impulsionado pelo Estado Novo à época. O segundo, que compreende os anos 70, ficou marcado pela influência do esporte, atrelado ao modelo de sociedade que pregava racionalidade, eficiência e produtividade. No âmbito educacional era a pedagogia tecnicista, advindo de uma concepção de neutralidade científica. No terceiro momento, o qual definimos a partir de 80, os pesquisadores e professores da Educação Física influenciados pelo “Pensamento Pedagógico Crítico” iniciaram uma produção acadêmica na área de Ciências Sociais, na perspectiva de superar um modelo de formação atrelado às Ciências Biológicas, ou seja, apresentam outras propostas de formação para os professores de Educação Física a partir dos conhecimentos da Filosofia, Sociologia, Pedagogia e Antropologia.

De acordo com Souza *et al.* (2004), o programa da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, criado em 1931, com início em 1934, foi o primeiro programa civil que se tem conhecimento. O mesmo tinha duas formações distintas: instrutor de ginástica e professor de Educação Física, conforme figura:

Figura 1 - Primeiro programa civil na formação da EF.



Fonte: Souza et al. (2004, p. 115)

O período do Estado Novo ou Terceira República Brasileira, regime político fundado e capitaneado por Getúlio Vargas, caracterizado com a centralização do

poder, o nacionalismo, anticomunismo e autoritarismo da Era Vargas, tem uma simbologia e um marco histórico na Educação Física. Com o Estado Novo, o patriotismo é exaltado por uma identidade nacionalista, fato este, constatado nos desfiles cívicos e nas escolas ao cantar o hino nacional no hastear da bandeira, com o discurso auspicioso do sadio patriotismo e com a causa de bem servir a gloriosa pátria do Brasil, neste contexto, a Educação Física que possuía traços militarizados (ordem, disciplina, rigor, civismo) servia como “mecanismo” de propagação da identidade nacional. Outro fator, importante em termos de processo de formação na área, foi a obrigatoriedade da Educação Física nas escolas, obrigatoriedade esta publicada na Constituição de 1937.

Artigo 131 - A educação física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas as escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses graus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência. (BRASIL, 1937).

Com este ato legal, buscou-se dar legitimidade e reconhecimento aos profissionais da área perante a sociedade, evidentemente, que o projeto de sociedade tinha interesse em tornar a Educação Física obrigatória, até porque, o pano de fundo era a eugeniização da raça. Observemos:

1º - A bem da saúde e desenvolvimento da raça, o 1º. Congresso Brasileiro de Eugenia appella para a classe médica a fim de aprofundar a cultura nacional no que diz respeito às bases e orientações científicas da Educação Physica a começar pela escolha do methodo apropriado aos brasileiros e ao seu clima.

2º - O 1º Congresso Brasileiro de Eugenia incita o Governo da República a que com máxima urgência:

- a) organize Escolas Superiores de Educação Physica para conveniente preparo dos professores indispensáveis à cultura physica nacional.
- b) institua o Conselho Superior de Educação Physica Nacional órgão consultivo e orientador do grande problema eugênico.
- c) estabeleça da melhor maneira possível a fiscalização especializada do caso em todos os estabelecimentos de ensino, associações desportivas e outros centros de cultura physica.
- d) promova o preparo de Gymnásios, e campos apropriados a gymnastica analytica e jogos ao ar livre para uso do povo em geral.

3º - O actual Congresso de Eugenia proporá para suas futuras reuniões theses relativas à Educação Physica do povo brasileiro.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Atas dos trabalhos do Congresso de Eugenia realizado no Rio de Janeiro em 1929. (SOARES, 1994, p. 119).



Neste mesmo ano de 1937, cria-se a Divisão de Educação Física (DEF) órgão atrelado ao Ministério de Educação e de Saúde (MES) promulgado na Lei 378 de 13 de janeiro.

Artigo 10 - O Departamento Nacional de Educação compor-se-á do gabinete do director geral, de um serviço de expediente e das oito seguintes divisões, cada uma a cargo de um director de comprovada competência:

h) Divisão de Educação Physica

Artigo 12. Pela Divisão de Educação Extraescolar e divisão de Educação Physica correrá, respectivamente, a administração das actividades relativas à educação extraescolar e à educação physica.

Para Melo (1996), esta Divisão, juntamente com a Juventude Brasileira<sup>4</sup> e a Escola Nacional de Educação Física e Desporto foram o tripé que sustentaria o projeto de Educação Física no Estado Novo.

Se em 1937 a Educação Física se torna obrigatória na escola, dois anos mais tarde, precisamente com o decreto-lei 1221 de 1939, cria a Universidade do Brasil<sup>5</sup> e a Escola Nacional de Educação Física e Desporto e estabelece as diretrizes da formação profissional. Isto decorre por reivindicações relacionadas à profissão e a exigência de um currículo mínimo para a graduação (SOUZA *et al.*, 2004).

O referido decreto apresenta cinco modalidades de formação: a) curso superior de Educação Física; b) curso normal de Educação Física; c) curso de técnica desportiva; d) curso de treinamento e massagem; e, e) curso da medicina da Educação Física e desporto. O curso superior de Educação Física tinha uma duração de dois anos, os demais um ano, apenas o curso superior dava status de professor licenciado, as outras formações enquadravam-se em: normalista especializado em Educação Física, técnico desportivo, treinador e massagista desportivo e médico especializado em Educação Física e desporto. No decreto em seu art. 35, estabelece que a partir de 1941 o exercício profissional só será permitido aos portadores de diploma – licenciado ou normalista em Educação Física – prerrogativa a ser cumprida em todos os estabelecimentos oficiais (federais, estaduais ou

---

<sup>4</sup> Criada para promover dentro e fora da escola a Educação Física, cívica e moral. Todos os indivíduos brasileiros que estivessem dentro da faixa etária determinada, compulsoriamente faziam parte da juventude brasileira. (MELO, 1996, p. 31)

<sup>5</sup> Na Universidade do Brasil, funda-se a Faculdade de Filosofia (FNFil) responsável por todas licenciaturas, exceto a de Educação Física.

municipais de ensino superior, secundário, normal e profissional) em toda a República. Aos estabelecimentos particulares, a exigência seria a partir de 1 de janeiro de 1943.

O decreto 1221 trouxe de certa forma contribuições para a formação profissional em Educação Física, evidente que hoje ao analisar o currículo daquele período, vemos uma formação puramente tecnicista, contudo foi pelo decreto que os debates tiveram uma efervescência no campo de formação, tanto que, em 1945 o decreto-lei 8.270 reformula o currículo. Em termos de organização, substitui o curso normal de Educação Física pelo curso de Educação Física infantil, bem como, o curso superior de Educação Física passa de dois para três anos e muda-se a configuração dos cursos<sup>6</sup>.

[...] as modificações ficaram por conta da exigência de diploma, como pré-requisito para os cursos de educação física infantil, técnica desportiva e medicina aplicada à educação física e desportos. Porém, o pré-requisito para se concorrer a uma vaga para ingresso no curso continuará a ser o ensino secundário fundamental (SOUZA *et al.*, 2004, p. 118).

Pós-período do Estado Novo os curso de formação passaram a ter um currículo mínimo, a “Era Vargas” teve sua parcela de contribuição no que se refere à formação do professor de Educação Física, independentemente, das críticas ao regime imposto por Getúlio Vargas, foi nesse período que se criou a Escola de Educação Física, instituiu as diretrizes curriculares, tornou obrigatório a apresentação do diploma para dar aulas de Educação Física etc., não por isso, não deixemos de ter consciência que o regime foi autoritário, a Educação Física teve o papel de enaltecer a identidade nacionalista, estabelecer a ordem e a disciplina, fomentar a eugeniação num país que tinha boa parte da população negra, entre outras questões que não cabe debater neste momento.

Em um cenário mundial marcado por uma crise mundial econômica, que exigiu do país um repensar o seu modelo estrutural – basicamente agrícola – para uma modernização industrial, - tato que ficou marcada a celebre frase de Juscelino Kubitschek “50 anos em 5” - o Brasil inicia um debate em 1946 acerca de uma legislação educativa que viesse atender essa transição. Com isso, houve uma reforma da organização escolar em 1961, através da

---

<sup>6</sup> Decreto-lei nº 8.270 – Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8270-3-dezembro-1945-457382-publicacaooriginal-1-pe.html>



Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 4.024/61. A referida reforma é marcada por acirrados embates políticos partidários<sup>7</sup>. Com a nova Lei, fixa-se um currículo mínimo e um conjunto de matérias que garantisse uma formação cultural e profissional adequada.

Outra exigência que os cursos deveriam atender era a de um percentual de 1/8 da carga horária do curso para a formação pedagógica, visando fortalecer a formação do professor e fazer dele um educador. Até então, a formação do professor de educação física ocorria de forma totalmente independente dos cursos de licenciatura para as demais áreas do conhecimento (matemática, geografia, história etc.). Dos professores dessas outras matérias do ensino de 10 e 20 graus era exigido o curso de didática (1939) e para a formação do licenciado na educação física não se exigia esse curso. Porém, em função dessa LDB, o Conselho Federal Educação (CFE) vai apresentar os pareceres n. 292/62 e n. 627/69, visando estabelecer os currículos mínimos dos cursos de licenciatura sublinhando que “o que ensinar” preexiste ao “como ensinar” e estabelecer um núcleo de matérias pedagógicas (SOUZA *et al.*, 2004, p. 118-119).

A Lei 4.024/61 embora tivesse a pretensão de tratar da Educação nacional, a mesma limitou-se à organização escolar. Os anos que sucederam a referida lei foram marcados pela interferência dos Estados Unidos na política brasileira, no campo da Educação, as políticas educativas tiveram a “mão” da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), acordo firmado com o Ministério da Educação (MEC).

Medidas como essas, contudo, entrava em conflito com a orientação seguida pelas reivindicações estudantis, transformando as Universidades no único foco de resistência manifesta ao regime, desembocando na crise de 1968. Nesse momento, os estudantes levando ao extremo as suas pretensões, decidiram fazer a Reforma pelas próprias mãos. Ocuparam as Universidades e instalaram cursos pilotos. Em consequência disso, o governo, como que racionado em termos “façamos a reforma antes que os outros a façam”, apressou-se a desencadear o processo que culminou na Lei 5.540/68 de 28 de novembro de 1968. Estava consumada a ruptura política. O Ato Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 68 seguido dos Decretos 464 e 477 de fevereiro de 1969 deu o golpe da misericórdia na ideologia do nacionalismo desenvolvimentista que deixou o cenário político brasileiro passando a fazer parte da história. (SAVIANI, 2000a, p. 160).

Percebe-se que a motivação para a promulgação das referidas leis, estavam mais na esfera política, na tentativa de criar um clima favorável para a perpetuação do modelo socioeconômico. Sobre os aspectos relacionados à formação em Educação Física, a

---

<sup>7</sup> Saviani, D. (2000a) **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. 13. ed. Campinas, SP: Autores Associados.

obrigatoriedade dos diplomas para o exercício da profissão, tornou-se um obstáculo, visto que, as escolas de formação não estavam formando professores suficientes para atuarem no mundo do trabalho. Constatação feita por um grupo de trabalho nomeado para repensar a formação em Educação Física na década de 60, o grupo em questão percebeu que os cursos paralelos de formação de professores de Educação Física e técnico desportivo não se efetivavam na prática. Primeiro, porque não estavam aparelhadas para o desenvolvimento do curso e segundo as matérias da área pedagógica não estavam presentes no processo de formação. Propondo então, uma formação apenas de professores e técnicos. Neste sentido,

Com o parecer CFE n. 894/69 e a resolução CFE n. 69/69, os cursos de formação de professores passam a se restringir apenas aos cursos de educação física e técnico de desportos previsto para três anos de duração, com uma carga horária mínima de 1.800 horas-aula e redução das matérias básicas de fundamentação científica. (SOUZA et al., 2004, p. 119).

**Figura 2 - Os saberes da proposta de 1969.**



Fonte: Souza et al. (2004, p. 120).

Esse quadro de formação valorizou os conhecimentos da área esportiva, principalmente, porque muitos professores de Educação Física tiveram oportunidades de participarem de cursos de pós-graduação nos Estados Unidos, devido ao acordo MEC-USAID, consolidando o esporte como área hegemônica nos Cursos de Educação

Física (Pires, 2008). Pós lei 4.024, tivemos a 5.692/69 e 5.671/71, essas últimas se concretizam no Estado de exceção ocorrido em 1964. O perfil de formação profissional dos professores de Educação Física, pouco mudou no período do Estado Novo à Ditadura Militar, como dissemos anteriormente, o esporte ganha destaque no processo formativo e o caráter técnico continua sendo um princípio nos cursos. Segundo Souza *et al.* (2004), as críticas a esse modelo se tornam cada vez mais contundentes, ou seja, era preciso repensar a preparação profissional nos cursos de licenciaturas de Educação Física.

[...] a) a necessidade urgente e a importância de os cursos se libertarem das “amarras” impostas pelo currículo mínimo; b) as novas demandas do mercado de trabalho que, já há muito, extrapolavam os limites da escola e, por isso mesmo, reclamava um outro tipo de profissional apto para atender, de forma competente, as necessidades sociais, e c) a importância e necessidade de se pensar a Educação Física como um campo de conhecimento específico. (p. 120)

O início da década de 70 a Educação Física ficou marcada pela influência do esporte, atrelados ao modelo de sociedade que pregava racionalidade, eficiência e produtividade, no âmbito educacional era a pedagogia tecnicista, advindo de uma concepção de neutralidade científica. Ressaltamos, ainda, que além da identidade nacionalista presente na formação, soma-se a ela a identidade esportiva. Paralelamente emerge um movimento (Pensamento Pedagógico Crítico) que questiona e critica o modelo de Educação brasileira, este movimento esteve influenciado por: Louis Althusser (*Os aparelhos ideológicos do Estado – 1969*); Pierre Bourdieu e Jean Claude Passeron (*La Réproduction – 1970*); e Claude Baudelot e Roger Establet (*L'école capitaliste em France – 1971*).

Passados quase vinte anos, mas precisamente no final da década de 80, surge um movimento na Educação Física incorporando os ideais do “movimento crítico”, para repensar o modelo de formação na área. Com as contribuições teóricas que foram produzidas ao longo desse período (70 e 80), os pesquisadores e/ou professores da Educação Física brasileira iniciam uma produção acadêmica na área das Ciências Humanas e Sociais, na perspectiva superar um modelo que estava atrelado às Ciências Biológicas, ou seja, incorporar um conhecimento filosófico, sociológico, pedagógico, antropológico e cultural na compreensão do corpo.

O resultado dessas reflexões e produções teóricas é refletido na promulgação da resolução do Conselho Federal de Educação (CFE) nº 03/87 em seu parecer nº

215/87. Observa-se que a referida proposta altera o processo de formação instituída na resolução CFE nº 69/69, nesta, a formação estava dividida em matérias básicas (biológica, gímnico) e profissionalizantes (desportiva e pedagógica), na 03/87 as mudanças apresentam outros fundamentos na estrutura dos saberes. Uma formação geral: humanística (conhecimento filosófico, conhecimento do ser humano e conhecimento da sociedade) e técnica (conhecimento técnico) e aprofundamento dos conhecimentos (SOUZA *et al.*, 2004). Ocorreram alterações na carga horária, passando de 1800 horas-aula para 2880 horas-aula, o seu cumprimento mínimo seria de quatro anos. Outro ponto interessante deste parecer é o modelo de formação profissional em Educação Física, a qual se dividiu entre licenciado e bacharelado<sup>8</sup>, também foi delegado às Instituições de Ensino Superior a responsabilidade de elaborar a estrutura curricular, antes ficava a cargo do CFE.

É importante destacar que estas discussões ocorreram sob os auspícios de intensa luta pela reconstituição das liberdades democráticas por parte de segmentos sociais organizados, gestada em seminários específicos em alguns estados do País, sob a coordenação do Ministério da Educação. (PIRES, 2008, p. 53).

De fato, a década de 80 foi decisiva no repensar da formação em Educação Física, apesar de ser um período marcado mais pelos questionamentos, que propriamente ações concretas de mudança, foram tais reflexões que impulsionou ações concretas de grupos de professores na busca de novas concepções de formação. Não significa que a compreensão de corpo biológico fora substituída ou esquecida pela humanista, mas uma ação da “teoria da curvatura da vara”.

Eu não sei se a teoria da curvatura da vara é conhecida. Conforme Althusser (1997: 136-38), ela foi enunciada por Lênin ao ser citado por assumir por assumir posições extremistas e radicais. Lênin responde o seguinte: ‘quando a vara está torta, ela fica curva de um lado e se você quiser endireita-la, não basta coloca-la na posição correta. É preciso curvá-la para o lado oposto. (SAVIANI, 2000b, p. 37).

No final da década de 90, promulga-se a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, reacendendo o movimento na Educação brasileira. Pressionada, a Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação toma providências quanto às

---

<sup>8</sup> FARIA JUNIOR, A. G. Professor de Educação Física, licenciado generalista. In: OLIVEIRA, V. M. de (Org.). **Fundamentos pedagógicos da Educação Física**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1987, p. 11-33.

estruturas dos cursos superiores, primeiro, o país estava passando por uma reestruturação devido reforma política do então Presidente Fernando Henrique Cardoso e segundo, as próprias Universidades colocaram em xeque o modelo estrutural de formação, ou seja, currículo ultrapassado, extenso e fragmentado. O que ocasionou o debate sobre propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos superiores, as quais deveriam ser apresentadas pelas IES. As diretrizes são consequências de uma “Política Educacional (Avaliação Institucional – PAIUB, Exame Nacional de Curso – Provão, Autonomia Universitária Plena, Programa de Apoio a Núcleo de Excelência, Programa Nacional de Graduação – GED e GID), [...] reformas influenciadas pelas agências internacionais” (Pires, 2008, p. 55).

Portanto, as diretrizes devem orientar a estruturação dos cursos de graduação nas universidades e faculdades brasileiras. Sendo instrumentos legais com o objetivo de definir parâmetros gerais de qualidade, bem como aspectos relativos às necessidades sociais e de desenvolvimento do país. Por conseguinte, as diretrizes facilitaram a criação de novas propostas por parte das IES, dando-lhe autonomia para formular currículos avançados e flexíveis, acompanhando as inovações tecnológicas e mudanças sociais ocorridas no país, como também de buscar atender a característica específica da região onde estará inserido, possibilitando assim, a formação de um profissional comprometido com o processo de transformação social, sem descuidar-se da valorização da cultura regional.

Isto posto, no início dos anos 2000, através do Parecer CNE/CP 9/2001 há uma proposição de Diretrizes para a Formação de professores da educação básica<sup>9</sup>, em cursos de nível superior para licenciaturas e graduação plena, o referido Parecer, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, no ensino superior com a Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de Fevereiro de 2002. Neste projeto, tomaram-se como base orientações normativas do CNE que dizem o seguinte:

Tendo em vista o disposto no Art. 9º, parágrafo 2º, alínea “C” da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento nos pareceres CNE/CP 09/2001 e 27/2001, peças indispensáveis do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais

---

<sup>9</sup> Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio (duração de 12 anos de escolarização)



homologados pelo Senhor Ministro da Educação em 17 de janeiro de 2002 que resolve:

Art. 1º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, constituem-se de um conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização institucional e curricular de cada estabelecimento de ensino e aplicam-se a todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º A organização curricular de cada instituição observará, além do disposto nos artigos 12 e 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, outras formas de orientação inerentes à formação para a atividade docente, entre as quais o preparo para:

- I – o ensino visando à aprendizagem do aluno;
- II – o acolhimento e o trato da diversidade;
- III – o exercício de atividades de enriquecimento cultural;
- IV – o aprimoramento em práticas investigativas;
- V – a elaboração e a execução de projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- VI – o uso de tecnologias da informação e da comunicação e de metodologias, estratégias e materiais de apoio inovadores;
- VII – o desenvolvimento de hábitos de colocação e de trabalho em equipe. (BRASIL, 2002a).

A partir da Resolução CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, define-se a carga horária nos cursos de formação de professores. A carga horária mínima para integralização do curso é de 2800 horas, articulando-se teoria e prática:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso; II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso; III - 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural; IV - 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais. (BRASIL, 2002b).

Em se tratando da Educação Física, desencadeou uma série de debates e conflitos no âmbito da formação (VERONEZ, 2013), após um longo período de discussões, o CNE/CES através do Parecer nº 0058/2004 dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

Art. 3º – A Educação Física é uma área de conhecimento e de intervenção acadêmico-profissional que tem como objeto de estudo e de aplicação **o movimento humano, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas**, além de outros campos que oportunizem ou venham a



oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas. (BRASIL, 2004, grifo nosso).

Com a presente diretriz, o curso deve assegurar uma formação generalista, humanista e crítica.

§ 1º – O graduado em Educação Física deverá estar qualificado para analisar criticamente a realidade social, para nela intervir acadêmica e profissionalmente por meio das diferentes manifestações e expressões do movimento humano, visando a formação, a ampliação e o enriquecimento cultural das pessoas, para aumentar as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável. § 2º – O Professor da Educação Básica, licenciatura plena em Educação Física, deverá estar qualificado para a docência deste componente curricular na educação básica, tendo como referência a legislação própria do Conselho Nacional de Educação, bem como as orientações específicas para esta formação tratadas nesta Resolução. (Idem).

Dada à autonomia das IES, cabe a ela definir um currículo que proponha uma articulação dos conhecimentos de formação específica e ampliada, definindo suas ementas e carga horária. A formação ampliada deve compreender as dimensões: a) Relação ser humano-sociedade; b) Biológica do corpo humano; c) Produção do conhecimento científico e tecnológico; e, as específicas as seguintes dimensões: a) Culturais do movimento humano; b) Técnico-instrumental; c) Didático-pedagógico, diferente da 03/87 a qual compreendia (humanística e técnica, aprofundamentos do conhecimento).

A concepção de formação na Educação Física com as Diretrizes Nacionais nº 0058/2004 caracteriza-se com: i) prática de atividade física, recreativas e esportivas (refere-se ao direito dos indivíduos conhecerem e terem acesso às manifestações e expressões culturais que constituem a tradição da Educação Física); ii) estudo da formação acadêmico-profissional (refere-se às diferentes formas, possibilidades e modalidades de formação em níveis de graduação, de pós-graduação, de extensão); e, iii) intervenção acadêmico-profissional (refere-se ao exercício político-social, ético-moral, técnico-profissional e científico do graduado em Educação Física).

Apresentamos, dessa maneira, os diferentes momentos da legislação brasileira concernente à formação em Educação Física, tendo em vista que a legislação educacional é um referencial privilegiado para uma análise da identidade profissional, até porque a identidade profissional se constitui no texto e no contexto, nas linhas e entrelinhas da lei. Sobretudo, a reflexão sobre a formação na referida área, em comparação com as

outras licenciaturas, incorpora nuances específicas determinadas pelo próprio significado social, assumido pelos diferentes momentos históricos.

### **Caminhos e descaminhos para construção de uma nova diretriz para educação física no ensino superior**

Em 1998, após grande disputa política, foi criado o Conselho Federal de Educação Física – CONFEF Lei nº 9696/98 -, destinado a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício das atividades próprias dos profissionais de Educação Física. Com este texto legal buscou-se regulamentar o exercício profissional do educador físico na área de Educação Física. A ideia principal era limitar quem poderia ou não atuar na área de Educação Física, afirmando que apenas poderão operar os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física, colocando o critério de ingresso no exercício profissional sob fiscalização e decisão do Conselho (ALMEIDA; GUTIERREZ, 2008).

A criação do Conselho acirrou disputas políticas na área. Alguns afirmaram que posições retrógradas e conservadoras da Educação Física brasileira voltaram à cena por força da lei que criou o sistema CREF/CONFEF (SILVA; FRIZZO, 2011). Até então a criação desse conselho teve pouco impacto na formação, estabelecendo o local de inserção profissional passível de intervenção.

Na tese de Espírito Santo (2004) "Política de reformulação curricular em Educação Física no Brasil", é discutido o que o autor chama “uma arena de conflitos” e descreve a posição dos campos políticos envolvidos na construção das Diretrizes para Educação Física. A primeira versão do documento foi amparada por uma comissão de especialista.

O documento recebeu o título de “Contribuição das Universidades Públicas Paulistas (Unicamp e Unesp) às reflexões acerca das Diretrizes Curriculares dos Cursos Superiores de Educação Física” essa Comissão teve como relator o Professor Wagner Wey Moreira, e serviu de documento referência para o apresentado pela Comissão de Especialistas à comunidade acadêmica, para a partir daí receber opiniões e sugestões de modificações. (p. 74)

Contudo, essa versão não foi aceita e iniciaram novas discussões a respeito de um novo documento. Em 1999, a Comissão de Especialistas apresentava a nova versão do currículo para a formação em Educação Física, contemplando a inserção

mercadológica, tanto na área formal (escola), como na área não-formal (clubes, academias, etc.). Os conflitos foram se acirrando, foi então que diante da proposta:

Havia uma polêmica a respeito do curso de Licenciatura ser separado do Bacharelado. Contudo, de modo geral, a área considerava improvável aquela hipótese, principalmente porque a proposta da Comissão de Especialistas do MEC apontava na direção de uma formação única. (ESPIRITO SANTO, 2004, p.75)

O CONFEEF, afirma que, como o conselho ainda estava em construção, não teve influência e conhecimento das mudanças na lei. Contudo, a intuição recebe algumas reclamações sobre a escolha da comissão de especialistas do MEC e passa a se ocupar de tratativas para mudanças. Convencidos de que a Educação Física de qualidade defendida pelo CONFEEF, somente será alcançada através de formação de qualidade, a instituição realiza o primeiro Fórum Nacional das Escolas de Educação Física, em Belo Horizonte, no ano de 2000. O evento contou com a presença de representantes de mais de 85% dos cursos de Educação Física, então em funcionamento (CONFEEF, 2001).

Em entrevistas e análise de documentos foi traçado, então, o papel do CONFEEF nas discussões sobre as Diretrizes.

No primeiro Fórum não foi sequer levantado o questionamento de que o CNE estaria avançando na discussão da proposta de uma graduação em separado para os professores do ensino básico [...] Devido à aprovação do Parecer CNE/CP nº 09/01, quando da determinação de que, daí em diante todos os cursos deveriam ter formação distinta para professores de Educação Básica (Licenciatura) e Graduação ou Bacharelado para as demais intervenções profissionais, o CNE convocou audiência pública para que fossem adequadas as propostas de Graduação, uma vez que não poderia mais ser concebida uma única Graduação. [...] Para a audiência pública o CNE convocou todos os conselhos profissionais para discutir as demais graduações. Desta forma, pela primeira vez, oficialmente, o CONFEEF esteve presente. [...] Por ocasião da promoção dos Fóruns Regionais, a maioria dos Dirigentes dos Cursos de Educação Física entendeu que deveria ser elaborada uma proposta, e encaminhada para subsidiar o relator do CNE na confecção das Diretrizes Curriculares de Graduação em Educação Física (ficou acertado nestes fóruns, não utilizar o termo Bacharelado e sim, Graduado). [...] Segundo o presidente do Sistema CONFEEF, que se diz mediador do debate sobre as diretrizes curriculares, a proposta final é fruto do surgimento de outras três propostas oriundas de encontros estaduais promovidos pelos Conselhos Regionais de Educação Física, além da proposta elaborada pela Comissão de Especialistas da SESu/MEC. (ESPÍRITO SANTO, 2004, p.77/78)

Vale a pena ressaltar que outra instituição de grande importância para Educação Física, mas em um campo oposto politicamente (entendido como uma força de

“resistência à avalanche neoliberal”), o CBCE (Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte) também oferece contribuições para a produção das DCNs, e faz, através de:

[...] participação em audiências no Congresso Nacional, participação na reunião da SBPC, reunião na Câmara de Educação Básica, Conferência Nacional de Educação, Cultura e Desporto, elaboração de documentos - cartas e proposta - e da realização de um fórum extremamente significativo, [...] Este fórum realizado em dois dias contou com a participação de mais de vinte representantes de entidades e Instituições de Ensino Superior de Educação Física, dentre eles a Comissão de Especialista da SESu/MEC, o Conselho Federal de Educação Física, CONFEF, a Associação de Dirigentes de Instituições de Ensino Superior de Educação Física (ANDIESEF/RS); a Executiva Nacional dos Estudantes (ExNEEF); Cursos de Educação Física de Goiás, entre outros. (ESPÍRITO SANTO, 2004, p.77/78)

O processo então se configurava de forma legítima e contava com a participação de várias organizações ligadas a Educação Física, contudo o desfecho dessa “novela” se torna inesperado. A proposta construída pela Comissão de Especialista era o:

[...] documento central que deveria orientar o Conselheiro Relator do CNE na elaboração das novas Diretrizes para a Educação Física. O que não aconteceu, o presidente afirma que o Relator nunca ouviu a Comissão da SESu que elaborou a proposta e ignorou completamente o documento por ela construído. [...] E em 03 de abril de 2002, apresentou a sua versão para a graduação em Educação Física, baseando-se única e exclusivamente na proposta extraída do II Fórum Nacional das Instituições de Ensino Superior coordenado e mediado pelo CONFEF. (ESPÍRITO SANTO, 2004, p. 88)

Segundo Espírito Santo (2004, p.89), a partir daí viu-se crescer posturas críticas a esse documento, as razões apresentadas são:

- A concepção de ciência manifestada em formulações que desconsideram o rico debate acumulado durante todas as décadas anteriores.
- A concepção de currículo na proposta contida na proposta é formulada por diretores das escolas. Não admitem que o currículo é a relação escola, comunidade, universidade e sociedade e não alguém (diretores) opinando regras.
- A dimensão política explicitada no questionamento: quais são as relações entre as formulações do CONFEF, os interesses do Estado capitalista e o campo de trabalho de uma profissão que discute todos os dias as suas mudanças? O CONFEF obedece e faz seguir cega e arbitrariamente um Parecer aprovador a partir de uma correlação de forças extremamente desigual.
- A dimensão ética se manifesta no mecanismo de manipulação do imaginário, através do esvaziamento do debate e de mecanismos de cooptação e persuasão, induzindo o terror da perda de emprego dos “sem carteirainha”.
- A dimensão jurídica está questionada, pois o CONFEF não tem autoridade para interferir na autonomia das universidades e das redes de ensino na definição da perspectiva de formação dos professores.

A partir de 2002, assiste-se a uma nova alteração nas diretrizes para os currículos de formação em Educação Física com a Resolução CNE/CP 01/2002 e a Resolução CNE/CP 02/2002. Essa alteração evolui em direção a flexibilização rompendo com a obrigatoriedade de se compor um currículo obedecendo a áreas previamente estabelecidas, sendo apenas fixada a carga horária mínima para a sua integralização.

Mudanças também quanto a formação docente numa perspectiva de formação humana e pedagógica, mais atualizada e condizentes com os rumos de uma formação democrática e humana. Outros pontos importantes foram: a ampliação das horas de estágio e de prática, além de uma atenção a formação ampliada, onde foi instituída a necessidade de 200 de atividades complementares.

Contudo, essa legislação apenas instituía as Diretrizes para o licenciado em Educação Física. Então as Diretrizes citada anteriormente só se estabelece em 2004, a Resolução nº. 7 do CNE que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena, que gera inúmeros conflitos de percepção sobre questões relativas à formação e atuação no mercado de trabalho.

A restrição do campo de atuação profissional em Educação Física tornou-se a epígrafe do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e dos seus respectivos Conselhos Regionais de Educação Física (CREF): atuação escolar para licenciados e não escolar para bacharéis. Esta restrição tem sido objeto de inúmeras resoluções internas do sistema CONFEF/CREF, por exemplo cita-se a Resolução nº 269/2014 (CONFEF, 2014). A reivindicação é histórica do Movimento Estudantil da Educação Física (MEEF), da Executiva Nacional dos Estudantes de Educação Física (ExNEEF), do Movimento Nacional Contra Regulamentação do Profissional de Educação Física (MNCR), de intelectuais e grupos de pesquisa, por uma formação ampliada ou generalista. Esse movimento caracterizou-se em todo país como uma espécie de resistência à fragmentação da formação. (FREITAS; OLIVEIRA; COELHO, 2019, p 246)

Há ainda críticas de possível interferência nos espaços escolares dos conselhos em uma tentativa de ampliar os poderes da instituição. Gerando nas universidades um completo acirramento de posições e dúvidas sobre questões relativas à formação e o espaço de atuação.

Não satisfeito com a obrigatoriedade de registro e fiscalização dos professores de Educação Física que atuam em áreas não escolares, o sistema CONFEF/CREFs vem ultimamente ameaçando docentes concursados ou contratados que estão em plena conformidade com a legislação trabalhista e

educacional. Exige-se o registro, apesar de pareceres judiciais indicarem a arbitrariedade e a ilegalidade de tal medida, tendo em vista que o exercício profissional nos sistemas de ensino é supervisionado pelas secretarias estaduais e municipais da educação e regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), principal documento de ordenamento jurídico-educacional do país. (NEIRA; BORGES, 2018, p. 572)

Neira e Borges (2018) ainda analisam um documento publicado pelo CONFEF em 2014 com o título “Recomendações para a Educação Física Escolar” onde diz se tratar de um instrumento norteador para intervenção profissional responsável e qualificada no ambiente escolar. Os autores afirmam que além de desconsiderar as orientações curriculares de estados e municípios, ainda diz estar preenchendo uma lacuna do conhecimento. O que demonstra uma contradição absurda, o órgão que diz regulamentar apenas as ações e os profissionais em âmbito não escolar, pretende estabelecer diretrizes para a área a qual não teria competência para arbitrar. O CONFEF, cria um documento no qual, segundo Neira e Borges (2018), tenta convencer o professor da escola que:

[...] um estilo de vida saudável pode ser obtido exclusivamente por meio da prática sistematizada de exercícios físicos, [...] direcionada a eventuais questionadores da validade das aulas do componente na escola, [...] recuperando os princípios higienistas.

Segundo Furtado e Santiago (2015, p. 328)

[...] há interpretações de que o estabelecimento de diretrizes para a formação profissional não significa restrição de espaço no mercado de trabalho. Tal restrição, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal, poderia ser estabelecida apenas por meio de Lei Federal. Nesse sentido, a LDB legisla sobre a obrigatoriedade de formação em Licenciatura para o profissional da educação básica. Porém, não há nenhuma outra Lei Federal que impeça o licenciado em Educação Física ou o licenciado em qualquer outra área de conhecimento de trabalhar em espaços não diretamente vinculados com a educação básica. Tal polêmica é objeto de debates do ponto de vista da formação, do trabalho e do direito trabalhista.

Além desses diversos embates sobre competências, âmbitos de intervenção, que se tornaram políticos e muitas vezes extremamente acirrados, a questão referente a formação do professor de Educação Física andava nos tribunais. O que gerou uma judicialização sobre a formação e suas possibilidades de atuação. Formados com liminares para poder atuar nos diversos campos, Universidades pedindo esclarecimento ao CNE



sobre que documentos seguir, outras resistindo sobre a fragmentação da formação, uma instabilidade formativa generalizada.

Ainda, no campo da formação, tivemos os pareceres que ampliaram a discussão e complicaram ainda mais o entendimento, visto que se a lei de 2004 continham diretrizes únicas para as duas formações. No Parecer 274 de 2011, afirmava ainda que tanto o Parecer 058 quanto a Resolução 07, ambos de 2004, indicavam “sem margem de dúvida, a sua abrangência relativa à formação de bacharéis e licenciados em Educação Física”. E complementava:

De outra forma, os cursos de graduação referidos nestes documentos abrangem as duas únicas possibilidades possíveis de formação em Educação Física, não havendo uma terceira alternativa. Ambos os títulos requerem uma formação acadêmica com conteúdo comum referente ao campo da Educação Física. O comando curricular é único e indissociável. (NEIRA; BORGES, 2018, p.585)

O que gerou mais uma contradição, visto que, sendo os princípios para os bacharéis os mesmo para os licenciados o que impediria a atuação, deste último, no âmbito não escolar? Apenas a CH estabelecida como mínima. Outra incompreensão se dá justamente em relação a CH mínima, os componentes do conhecimentos específicos da área da EF são os mesmo para as duas graduações, porém para o licenciado ainda é necessário uma gama de conhecimentos específicos para o professor da escola, ou seja, disciplinas do âmbito didático pedagógico estabelecidos nas 01/2002, entretanto a CH mínima do Bacharelado é maior do que a do Licenciado.

As tensões próprias e inerentes ao processo político e de construção de política pública chegaram a um nível de demarcação de território tão profunda que: “Em outubro de 2015, em Audiência Pública realizada em Goiânia, GO, o Conselheiro em questão afirmou estarem os cursos de EF, “perdidos numa briga absolutamente corporativa, (não havendo) nenhuma questão de fundo...” (CASTELLANI FILHO, 2016, p.766).

Diante de tantas incertezas, as IES ainda viram em 2015 a necessidade de se adequar a uma nova legislação, a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, que viria para substituir a 01/02/2002. As mudanças não foram muito robustas, mas trazem um elemento diferenciado ao tratar da

formação continuada como elemento fundamental e também a necessidade de um alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que os cursos precisam observar para se adequarem às novas demandas da educação básica.

Para completar esse contexto recorrente de mudanças da legislação, em 2018 é publicada a Resolução N° 6, de 18 de DEZEMBRO de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Educação Física e dá outras providências. O grande diferencial desta diretriz se estabelece no Art. 5°

Dada a necessária articulação entre conhecimentos, habilidades, sensibilidade e atitudes requerida do egresso para o futuro exercício profissional, a formação do graduado em Educação Física terá ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura, e desdobrar-se-á em duas etapas, [...] (p.1)

Outro ponto que marca o novo horizonte na formação em Educação física está o artigo 30, que acaba por redefinir pontos de extrema discordância e estabelece que: As Instituições de Educação Superior poderão, a critério da Organização do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Educação Física, admitir, em observância do disposto nesta Resolução, a dupla formação dos matriculados em bacharelado e licenciatura.

No Art. 31 revoga a Resolução CNE/CES n° 7, de 31 de março de 2004, a Resolução CNE/CES n° 7, de 4 de outubro de 2007, e demais disposições em contrário.

Assim, pensar a formação profissional em Educação Física não é tarefa fácil. Dessa forma, construir um projeto de graduação em Educação Física deve propor uma formação alicerçada em referências instrumentais necessárias a um profissional competente e sabedor do seu papel social, para além das amarras legais.

Um projeto de curso de Educação Física deve almejar uma formação profissional geral, tendo como pilares para esta formação o ensino, a pesquisa e a extensão. Nessa perspectiva é importante estabelecer que na estrutura do deste curso o Bacharelado não deve ser apenas uma prática do treinamento, nem mesmo ficar ancorado em valores apenas biofisiológicos, resignificando pontos já superados da história da Educação física, afastando-se de uma visão anacrônica de saúde. Pensa-se também em estabelecer um currículo de licenciatura onde a educação escolar não seja esvaziada do seu elemento básico, o corpo em movimento, aliados aos objetivos da educação básica, mas com uma lógica formativa significativa.

Tal formação se justifica tendo em vista as demandas apresentadas pelo mundo social. A) os compromissos históricos que a área de conhecimento Educação Física tem com a sociedade e com ela mesma, de redimensionar suas práticas a fim de levar a população escolar e não escolar, ações efetivas e comprometidas com a transformação social; B) dentro da perspectiva está a formação e atuação docente voltada para prática das atividades corporais para além da escola, possibilitando com isto uma ação político-pedagógica nos diversos espaços relacionados ao esporte, lazer, saúde e políticas públicas.

Alinhar todo o arcabouço teórico-prático dos conhecimentos específicos e ainda dar a possibilidade de reconhecer as contradições de uma sociedade estratificada em classes. Estimular os direitos individuais de cada sujeito, independente, de sexo, etnia ou condições sensoriais, isso tudo a partir de suas próprias experiências, mas na interação com os diversos sujeitos sociais, professores, funcionários e comunidade em geral. É um grande desafio, visto que em uma realidade concreta a área de conhecimento, que foi forjada com valores de saúde e estética bem excludentes, precisa desconstruir conceitos de gordofobia, racismo, LGBTfobia, sexismo e preconceito à pessoa com deficiência.

A sociedade está em constante mudança, mas estão em jogo interesses de diferentes classes e grupos, onde a escola e os diversos espaços sociais são campos de luta para a reprodução ou superação dessa realidade.

Desta forma entende-se que uma formação de qualidade para um curso de licenciatura em Educação Física precisa, garantir a) uma competência técnica das diversas áreas, habilitando a saber transmitir e reelaborar os saberes essenciais, levando em consideração as especificidade do campo de trabalho, as diferenças culturais do grupo ou pessoa envolvida e b) uma competência política, que deve ser fruto de um acúmulo de estímulos constantes para uma leitura crítica do mundo social e a capacidade de entender-se como agente político transformador da realidade.

Não há o impedimento de criar propostas avançadas e flexíveis, acompanhando as inovações tecnológicas e mudanças sociais ocorridas no país, como também de buscar atender a característica específica da região onde estará inserido, possibilitando assim, a formação de um profissional competente, sem descuidar-se da valorização da cultura regional.

Hoje um curso de Educação Física deve estar alicerçado legalmente na Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) e a RESOLUÇÃO Nº 6, de 18 de DEZEMBRO de 2018, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências. O que vem sendo um grande desafio estabelecer um curso onde em alguns momentos as duas leis colidem o que traz uma dúvida, a qual deve-se seguir? O núcleo comum da DCN da EF, estabelece que neste momento o aluno deve ter disciplinas de formação geral da área, não específica para o licenciado ou bacharel, já na DCN da licenciatura afirma que os alunos nos primeiros semestres já devem experimentar o “chão” da escola. Nesse jogo de prioridades, vai se estabelecendo dúvidas de como estabelecer um PP, qual legislação deve-se cumprir? Existe uma hierarquização legal?

Em uma experiência atual, nós os autores que fazemos parte de uma comissão de reformulação curricular, ainda temos uma terceira legislação em conflito, o PPI da instituição, o qual estabelece disciplinas obrigatórias no núcleo comum a todos os cursos de licenciatura, ou seja nos primeiros anos do curso, contudo em tese, o aluno do curso de Educação Física ainda não fez a opção sobre que curso vai seguir, visto que fica estabelecido:

§ 1º No início do 4º (quarto) semestre, a Instituição de Educação Superior deverá realizar uma consulta oficial, por escrito, a todos os graduandos a respeito da escolha da formação que pretendem seguir na Etapa Específica – bacharelado ou licenciatura – com vistas à obtenção do respectivo diploma, ou, ao final do 4º (quarto) semestre, definir sua escolha mediante critérios pré-estabelecidos. (BRASIL, 2018)

Independente de qual o campo de trabalho seja buscado pelos alunos, em ambos os casos, eles terão que se preparar para saber se estabelecer. A Educação Física vem sofrendo vários abalos na construção de sua legitimidade, seja na escola, seja nas academias e outros espaços. Entre os problemas pode-se perceber que na escola a sua legitimação perdeu força visto que:

Se antes a disciplina estava subordinada a formação de um corpo disciplinado, a adstração a repetição de exercícios físicos com vistas à aptidão física, funcional ao padrão fordista, esta caracterização não

é mais central para a formação do trabalhador de novo tipo para o capital, que precisa de disciplinas com alto conteúdo cognitivo e interacional, de modo que possa trabalhar com a capacidade de abstração, raciocínio lógico, poder de decisão, trabalho em equipe, entre outros. Portanto, sob o ponto de vista imediato, a Educação Física não faria parte do projeto pedagógico dominante para a escola pública, mas como um *plus* na medida em que a oferta de atividades esportivas, instalações amplas, formação de equipes de competição, se apresenta como um diferencial para a formação de alunos nas escolas particulares (GAWRYSZEWSKI, 2007, p. 01).

Apesar da pesquisa de segundo Furtado e Santiago (2015) ter um pequeno escopo, ela representa diversas outras com resultados parecidos, vide então que:

A sobrecarga de trabalho associada à baixa remuneração é evidenciada pelos participantes da pesquisa como um dos principais determinantes de suas insatisfações com o trabalho na Educação Física. Sessenta e um por cento (61%) deles trabalham em mais de um local. Geralmente esses locais estão ligados à mesma especificidade, por exemplo: mais de uma escola ou mais de uma academia, embora também existam aqueles que estão vinculados conjuntamente às escolas e academias; escolas, academias e empresas fora da Educação Física. (p. 331)

E ainda verificamos em Mendes e Azevêdo (2014) que:

O que se vê em realidade são *Educadores Físicos* “em vulnerabilidade”, à mercê de condições de trabalho que os colocam no cerne de uma contradição materializada na pessoa do próprio *Educador Físico*, instaurando um paradoxo em que ao cuidar da “saúde e qualidade de vida” de outrem submete a sua “saúde e qualidade de vida” a condições insalubres constituídas por condicionantes de seu trabalho precarizado. Faltam informação e integração da categoria profissional para que se mobilizem quanto a sua formação e colocação no mercado de trabalho, não só no atinente a atender às demandas de mercado, mas também para que tenham condições de propor uma troca justa pela sua mão-de-obra. (p.611)

A construção epistemológica, política e legal da área da Educação Física passou por mudanças tão marcantes em tão pouco tempo de história, que ao mesmo tempo que nos eleva, por ser uma área inquieta e que está sempre buscando se reinventar, o que só existe basicamente no Brasil, é também um caldeirão muito complexo que pode desalinhar uma produção segura de formação da Educação Física.

## Conclusões

Muitos pareceres, resoluções e diretrizes foram forjados na tentativa de estabelecer um marco legal para esta área multidisciplinar muito complexa, já

que estabelece amplos campos de atuação. Muitas dúvidas foram colocadas nessa análise de construção de um Projeto Pedagógico que se pretende legal, mas que isso, imbuído de uma concepção de curso que vá para além de um arranjo de textos, quadros e disciplinas.

Essa é só uma etapa para chegar ao verdadeiro desafio que é colocar um currículo em ação. Onde as boas intenções podem seguir caminhos tortuosos, seja por problemas estruturais, como falta de espaços e materiais adequados, invisibilidade do curso de Educação Física na gestão diante de outros cursos da área da saúde, ou mesmo problemas que a meu ver são até mais complicados, como a falta de engajamento de alguns professores diante da proposta e a falta de interesse dos alunos em tratar a formação não apenas como uma etapa para conseguir o diploma, mas um momento extremamente importante para construção de um professor/profissional qualificado para enfrentar o mundo do trabalho.

## Referências

ALMEIDA, M. A. B.; GUTIERREZ, G. L. A regulamentação da profissão de Educação física no Brasil: aspectos legais. **Revista digital**, ano. 12, n. 118, Buenos Aires, março 2008. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd118/a-regulamentacao-da-pofissao-de-educacao-fisica-no-brasil-aspectos-legais.htm>. Acesso em: 01 ago. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro: Congresso Nacional do Brasil. Imprensa Nacional. 10 de nov. 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm). Acesso em: 08 ago. 2020.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, n. 9.394, 17 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 01 ago. 2020.

BRASIL. **Parecer CNE/CP 21/2001**, de 06 de agosto. 2001a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_212001.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_212001.pdf). Acesso em: 01 ago. 2020.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 27**, de 02 de outubro 2001b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/027.pdf>. Acesso em : 01 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01**, de 18 de Fevereiro. (2002a). Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1_2.pdf). Acesso em: 01 ago. 2020.



BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 02**, de 19 de fevereiro 2002b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CPo22002.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 07**, de 31 de março 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces0704edfisica.pdf>. Acesso em 01 ago. 2020.

BRASIL. **LEI nº 9.696**, de 1 de setembro de 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9696.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9696.htm). Acesso em: 01 ago. 2020.

ESPÍRITO SANTO, F.R. **Política de reformulação curricular em Educação Física no Brasil**. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2004.

FREITAS, R.G. de; OLIVEIRA, R.M.R.F. de; COELHO, H. Recentes Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em educação física e disruptura na formação: apontamentos preliminares. Caderno de Educação Física e Esporte, v.17, n.1, 2019. <https://doi.org/10.36453/2318-5104.2019.v17.n1.p245>.

FURTADO, R.P.; SANTIAGO L. P. Educação Física e trabalho: considerações a respeito da inserção profissional de egressos da FEF-UFG. Rev. bras. educ. fís. esporte, São Paulo, v.29, n.2, Apr./June, 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/1807-55092015000200325>. Acesso em: 01 ago. 2020.

GAUTHIER, C. et al. Por uma teoria da Pedagogia: Pesquisas Contemporâneas sobre o Saber Docente. 3. ed. PEREIRA, F. (Trad.). Ijuí: Unijuí. (Obra original publicada em 1977), 2013.

GAWRYSZEWSKI, B. A prática docente (desvalorizada) em Educação Física no contexto neoliberal. Rev. bras. educ. fís. esporte, São Paulo, v.28, n.4, Oct./Dec. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/1807-55092014000400599>. Acesso em: 01. ago. 2020.

MELO, V.A de. ENEFD: uma possível história. Dissertação (Mestrado em Educação Física), UEC, 1996.

MENDES, A.D.; AZEVEDO, P.H. **O trabalho e a saúde do educador físico em academias: uma contradição no cerne da profissão**. Rev. bras. educ. fís. esporte [online], São Paulo, v.28, n.4, p.599-615, 2014. <https://doi.org/10.1590/1807-55092014000400599>. Acesso em: 01 ago. 2020.

NEIRA, M. G.; BORGES, C. C. O. Esquadrinhar e Governar: análise das recomendações do CONFEF para a Educação Física escolar. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v.43, n.2, p. 571-590, abr./jun. 2018. <https://doi.org/10.1590/2175-623664150>. Acesso em: 08 ago. 2020.

NOZAKI, H. T. **Educação física e reordenamento no mundo do trabalho:** mediações da regulamentação da profissão. 2004. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói: UFF, 2004.

PIMENTA, S. G. Formação de Professores: Saberes da Docência e identidade do Professor. **Rev. Fac de Educ.**, São Paulo, v.22, n.2,p. 72-89, 1996.

PIRES, R. G. **Educação Física na Bahia:** Cenas e flashes de uma história. Salvador. Arcádia, 2008.

SAVIANE, D. **Educação:** Do senso comum à consciência filosófica. Campinas, SP: Autores Associados, 2000a.

SAVIANE, D. **Escola e democracia.** 33. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000b.

SILVA, G. G. da; FRIZZO, G.F.E. Crítica à regulamentação da profissão e à produção científica defensora do sistema CONFEF/CREFs. **R. Motriviv.**, Florianópolis, SC, 2011. ISSN: 2175-8042. <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2011v23n36p149>. Acesso em: 01 ago.2020.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade:** Uma introdução às teorias do currículo. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

SOUZA, S. N. et al. A Formação Profissional de Educação Física no Brasil: Uma história sob a perspectiva da legislação federal no século XX. **Rev. Bras. Cienc. Esporte**, Campinas, v.25, n.2, p.113-128, 2004.

VERONEZ, L. F. C. et al. Diretrizes curriculares da educação física: Reformismo e subordinação ao mercado no processo de formação. **Rev. Bras. Ciênc. Esporte.** Porto Alegre, v.35, n.4, p.809-823, 2013.

**Artigo recebido em:** 25 de agosto de 2020

**Aprovado em:** 02 de novembro de 2020

## **SOBRE XS AUTORXS**

**Christiane Freitas Luna** é graduada em Comunicação Social e Licenciada em Educação Física, com mestrado e doutorado em Educação. É membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação Física, Esporte e Lazer (NEPEEL). Tem experiência na área de Educação Especial, Educação Física inclusiva, atuando principalmente nos seguintes temas: Educação inclusiva, Educação Física inclusiva, currículo, formação de professores.

**Contato:** [chrisluna@bol.com.br](mailto:chrisluna@bol.com.br)

**ORCID:** 0000-0001-7752-883X

**Kleber Silva Rocha** é Doutor em Ciências da Educação. Membro do Centro de Estudo e Pesquisa sobre a Práxis e a Formação Docente (CEPPFD). Desenvolve estudos na linha de pesquisa de educação em diversidade cultural, formação profissional e identidades.

**Contato:** [klebersrocha@msn.com](mailto:klebersrocha@msn.com)

**ORCID:** 0000-0002-9512-9004